



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.703/92, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.992.

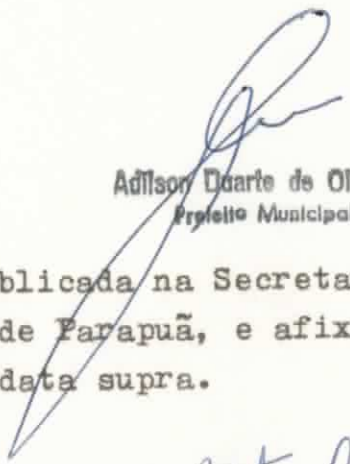
"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CEDER MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO À TORREFAÇÃO BELA VISTA LTDA"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

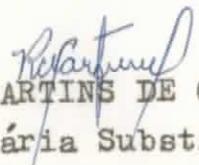
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a ceder parte de mão-de-obra de serviços de pedreiro para conclusão da construção do Prédio da Torrefação Bela Vista LTDA., localizada na Chácara Bela Vista, Bairro Negrinha, município de Parapuã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de Setembro de 1.992.


Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume, na data supra.


RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Substituta.